

Milhares de pessoas aproveitam ação de cidadania na Barbuda

Foi um sucesso a primeira ação de cidadania realizada na Barbuda, no sábado (14). Milhares de pessoas compareceram a Escola Municipal Comendador Délio Pereira Sampaio, no primeiro distrito de Magé, para fazer a carteira de identidade, conseguir a certidão de casamento, realizar o cadastro em programas assistenciais, ter acesso a dezenas de serviços de saúde e beleza, além de conhecer um pouco do trabalho das secretarias municipais.

A Ação de Promoção à Vida Cidadã é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos com o apoio de todas as outras pastas do governo, que montaram tendas oferecendo serviços de informação e lazer para os participantes do evento.

Órgãos estaduais e federais também fizeram parte da parceria. O Detran emitiu 1ª e 2ª via de identidade, a Defensoria Pública levou gratuidade para a certidão de casamento em cartório, também teve emissão de certidões de nascimento, óbito, com orientação jurídica e a Fundação Leão XIII ofereceu isenção para a 2ª via de Identidade. Além da presença do INSS.

Tudo gratuitamente para o cidadão, assim como os programas municipais de Saúde também fazem diagnóstico e tratamento de Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão e Doen-

ças Sexualmente Transmissíveis como Aids, Sífilis e Hepatites Virais. As equipes também emitiram o Cartão do SUS, documento essencial para atendimento e acompanhamento em qualquer unidade de saúde municipal, estadual e federal.

A ação de Promoção à Vida Cidadã também teve ponto de coleta de óleo de cozinha usado em garrafas pet para ser trocado por detergente pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A iniciativa é parte do projeto "De Olho no Óleo" desenvolvido em parceria com as unidades de ensino da rede municipal.

Outra atração do evento que fez muito sucesso foi a barraca montada pela Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável. A tenda tinha diversas frutas e legumes produzidos no município e produtos feitos com jaca como a paçoca, o sorvete e o patê, novidades que agradaram o paladar dos visitantes. As receitas fazem parte do programa da secretaria de reaproveitamento de alimentos.

O Projeto Longevidade deu um show fazendo uma apresentação de dança para o público. A plateia ficou impressionada com a disposição dos participantes do projeto social e de saúde que vem sendo desenvolvido com a população idosa da cidade.

A Defesa Civil exibiu o seu sistema de Pluviômetro semiautomático e divulgou a Central de Monitoramento Hidrológico, mais um importante equipamento para a segurança dos magenses conquistado pela prefeitura.

A Defesa Civil também fez o cadastramento de moradores de área de risco e explicou como funcionam as sirenes instaladas nessas áreas. Os funcionários também instruíram a população no caso de mobilização e desmobilização durante o acontecimento de um desastre.

O Centro Administrativo de Santo Aleixo fez a alegria da criançada presente com a oficina de recorte e colagem em balões. A Secretaria Municipal de Educação também fez oficinas de leitura, arte e montou até um estúdio para quisesse fazer fotos divertidas com fantasias e acessórios engraçados.

Além do prefeito Nestor Vidal, prestigiaram o evento os secretários municipais Paulo Bonioli (Obra), Paulo Vaz (Habitação), Aloísio Sturm (Agricultura), Aldecir Leal Balter (Meio Ambiente), João Carlos da Silva (Serviços Públicos), Araújo Porfirio (Manutenção), José Carlos Faria (Governo), Dimas de Andrade Pinto (Desenvolvimento Econômico), Sérgio Venâncio (Transportes), Tania Mara (Emprego), Selma Vaz Vidal (Assistência Social), o chefe de Gabinete, Tarcísio Crespo, a assessora especial do Governo e coordenadora do sexto distrito, Sônia Sthoffel, e os vereadores Rafael Tubarão, Portugal e Silmar.

Devido à boa repercussão do evento, a prefeitura planeja levar a Ação de Promoção à Vida Cidadã para outras comunidades de Magé ao longo do ano. Confira mais fotos do evento na página oficial da Prefeitura de Magé no Facebook.

Milhares de pessoas compareceram no evento ao longo do dia e tiveram acesso à dezenas de serviços.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
DECRETOS**DECRETO Nº 2985 de, 03 de março de 2015.**
 Convoca a **VIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.**

O Prefeito Municipal de Magé, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes da Política da Criança e Adolescente no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VIIª Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**, a ser realizada no(s) dia(s) **15 e 16 de Maio de 2015**, tendo como tema central: **"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da criança e Adolescente"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, 03 de março de 2015.


 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito Municipal
DECRETO Nº 2986, de 03 de março de 2015.
 Convoca a **Iª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**

O Prefeito Municipal de Magé, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Iª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no(s) dia(s) **10 e 11 de Abril de 2015**, tendo como tema central: **"Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de todas as Idades"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, 03 de março de 2015.


 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito Municipal
DECRETO Nº 2988/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.254 de 12/12/2014;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos programas de Trabalho do Governo, conforme discriminado no presente decreto, totalizando a importância de:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1001.01.031.0001.1002	44.90.52.00	100	200.000,00
1001.01.031.0001.1003	44.90.51.00	100	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			320.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no presente decreto no valor de:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1001.01.031.0001.2001	31.90.11.01	100	100.000,00
1001.01.031.0001.1001	44.90.52.00	100	30.000,00
1001.01.122.0001.1004	44.90.52.00	100	30.000,00
1001.01.122.0001.2002	31.90.92.11	100	80.000,00
1001.01.122.0001.2002	31.91.92.11	100	15.000,00
1001.01.122.0001.2002	33.90.34.00	100	20.000,00
1001.01.122.0001.2002	33.90.46.00	100	35.000,00
1001.01.122.0001.2003	33.90.92.00	100	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			320.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 06 de março de 2015.


 NESTOR MORAES DE VIDAL NETO
 Prefeito
PODER EXECUTIVO

Prefeito

**NESTOR DE MORAES
VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

TARCISIO DE LELES FERREIRA CRESPO

Secretária de Governo

JOSE CARLOS FARIA

Secretária de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

 Secretária de Trabalho, Emprego,
Habitação e Geração de Renda

TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretária de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS
DOS SANTOS**

 Secretária de Planejamento e Orçamento
ELSO HELENO BORGES CARVALHO

 Secretária de Transportes
SERGIO MERCÊS VENÂNCIO

 Secretária de Controle Interno
NATIARA PENALVA MUNIZ

 Secretária de Obras
PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO

 Secretária de Meio Ambiente
ALDECIR LEAL BALTER

 Secretária de Ordem Pública
GERALDO CARDOSO GERPE

 Secretária de Educação e Cultura
**ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA
SILVA LOMEU**

 Secretária de Esporte, Turismo, Lazer
e Terceira Idade
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

 Secretária de Serviços Públicos
JOÃO CARLOS DA SILVA

 Secretária de Saúde
SIDNEY CERQUEIRA COUTO

 Secretária de Assistência Social
e Direitos Humanos
SELMA VAZ VIDAL

 Secretária de Manutenção Pública
ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA

 Secretária de Habitação e Urbanismo
PAULO CESAR BATISTA VAZ

 Secretária Municipal de Indústria e
Comércio e Desenvolvimento Econômico
DIMAS DE ANDRADE PINTO

 Secretária Municipal de Agricultura
Sustentável
ALOISIO PINTO STURM

 Presidente da FECM
ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

 Defesa Civil
GILBER CAMARA LIMA
**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Leonardo Franco Pereira

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Paulo Roberto Portugal

1º Secretário

Valdemiro Ferreira de Amorim

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaias

Julio Henrique de Oliveira Borges

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Miguelangelo Pereira Peligrino

Pedro Rogério Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Carlos Alberto Cardoso Lemos

DECRETO Nº 2984/2015

DEFINE E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, BEM COMO NAS FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS OU MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XI, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e dá outras providências,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O Ordenador da Despesa é o responsável pela Administração e Execução do contrato, devendo designar um servidor para ser o fiscal de contrato.

Art. 2º O Fiscal de Contrato a ser designado pelo Ordenador da despesa é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados entre terceiros e a Administração Pública Municipal, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados e/ou dos bens adquiridos mediante o Termo de Recebimento de Bem e/ou Serviço.

Art. 3º Para toda e qualquer contratação pertinente a obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões e permissões de serviço público no âmbito da Administração Pública Municipal serão designados 01 (um) servidor público municipal para o exercício da função de Fiscal de Contrato e 01 (um) servidor público municipal para o exercício da função de Fiscal Administrativo, para o acompanhamento e fiscalização da execução do que foi contratado, acordado ou ajustado entre a Administração Municipal e o particular, e independentemente da modalidade de contratação (licitação, dispensa ou inexistência de licitação, convênio, etc).

**CAPÍTULO II
DAS REGRAS GERAIS
SEÇÃO I
DA DESIGNAÇÃO**

Art. 4º A designação para a função de Fiscal de Contrato e Fiscal Administrativo, bem como de seus substitutos nos casos de impedimento ou afastamento temporário dar-se-á após assinatura do Contrato ou documento equivalente do referido pedido de obra, serviço, compra, alienação, locação, concessão ou permissão de serviço público formulado pelo Ordenador de Despesas. E serão formalizadas as designações mediante publicação de Portaria, que indicará o nome, a matrícula funcional, o número da carteira de identidade, o cargo dos servidores designados e o Órgão em que estão lotados, bem como uma descrição resumida da obra, serviço, compra, alienação, locação, concessão ou permissão de serviço público e o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexistência de licitação, contrato, convênio e ou documento similar a que se refere.

§ 1º Em todos os casos, a Portaria de designação do Fiscal de Contrato e do Fiscal Administrativo deverá ser solicitada em até 48 horas após assinatura do Contrato ou documento equivalente.

§ 2º Uma vez designado o servidor para atuar como Fiscal de Contrato, o Órgão responsável dar-lhe-á instruções sobre o exercício de sua função, indicando a legislação pertinente, e providenciar-lhe-á a cópia do edital de licitação, contrato, convênio ou documento equivalente.

§ 3º O servidor público municipal será designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato somente com o seu consentimento prévio e expresso, através do preenchimento do Termo de Compromisso, cujo modelo está no Anexo I deste Decreto.

§ 4º O Fiscal de Contrato poderá ser designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução de mais de 01 (um) instrumento contratual ou equivalente, desde que tais atribuições não prejudiquem suas atividades rotineiras e de acordo com a complexidade dos contratos, acordos ou ajustes da Administração Municipal com o particular.

§ 5º O servidor designado para atuar como Fiscal de Contrato será previamente comunicado quando for substituído por outro servidor.

Art. 5º A escolha do Fiscal de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia deverá ter como requisito básico, um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura ou Urbanismo – CAU.

§ 1º Nos demais casos, o Fiscal do Contrato deverá ser escolhido em face da melhor adequação de seu conhecimento em relação ao objeto fiscalizado.

§ 2º No caso de contratos, ajustes ou acordos de alta complexidade, a Administração Pública Municipal poderá contratar terceiros para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, se não encontrar em seu quadro funcional servidor com a habilitação e qualificação necessárias para exercer a atividade fiscalizatória, mas não eximindo a designação do Fiscal de Contrato.

**SEÇÃO II
DAS FÉRIAS E LICENÇAS**

Art. 6º As férias do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato deverão ser fixadas com a antecedência mínima de 60 dias do início do gozo das férias.

**SEÇÃO III
DE OUTRAS REGRAS**

Art. 7º O Termo de Recebimento Provisório, o Termo de Recebimento de Bem e/ou Serviço e a Nota Fiscal deverão ser assinados pelo Fiscal do Contrato designado para o exercício de tal função mediante a publicação de Portaria, pelo fiscal administrativo e pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo Único - O Termo de Recebimento Provisório, o Termo de Recebimento de Bem e/ou Serviço e a Nota Fiscal deverão identificar o número da Portaria de designação do Fiscal de Contrato, bem como a data em que foi publicada, além de outras informações estabelecidas pelas Instruções Normativas emitidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO**

Art. 8º Compete ao Fiscal de Contrato:

I- Conhecer o conteúdo do edital de licitação, dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, do contrato, do convênio, dos aditamentos, ou dos documentos equivalentes, referentes à obra, serviço, compra, alienação, locação ou concessão e permissão de serviço público que deve acompanhar e fiscalizar, mantendo em seus arquivos de trabalho cópias de tais documentos, bem como das Notas Fiscais, Recibos ou Faturas, dos Termos de Recebimento de Bem e/ou Serviço e do Termo de Recebimento Provisório que firmar;

II- Reunir-se com o preposto do particular contratado antes do início dos trabalhos, a fim de comunicar-lhe que será o responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização do contrato, ajuste ou acordo firmado com a Administração Municipal, bem como para definir e estabelecer estratégias inerentes à execução do objeto;

III- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas que possam ensejar atrasos na execução de obras, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicá-las ao Ordenador da Despesa e a Secretaria Municipal de Controle Interno;

IV- nos casos de prestação de serviço com cessão de mão-de-obra e da realização de obras ou serviços de engenharia com cessão de mão-de-obra, exigir do contratado a relação nominal dos empregados que irão trabalhar na obra ou na prestação do serviço, cientificando-o de que deverá comunicar as alterações quando ocorrerem;

V- realizar os devidos trabalhos de inspeção, acompanhando e fiscalizando *in loco*, a execução do serviço contratado e/ou a entrega do bem adquirido (material, equipamento, produto, mercadoria) para verificar o cumprimento de todos os itens do contrato, acordo ou ajuste entre a Administração Municipal e o particular;

VI- verificar a qualidade e a data de validade do bem entregue (material, equipamento, produto, mercadoria), bem como se seu armazenamento está dentro dos padrões exigidos;

VII- verificar se o bem entregue (material, equipamento, produto, mercadoria) atende a todas as quantidades, marcas, cores e outras especificações contidas na proposta vencedora e no contrato, acordo ou ajuste com a Administração Municipal;

VIII- verificar a data de entrega dos bens adquiridos (material, equipamento, produto, mercadoria), bem como o cumprimento do cronograma de entrega;

IX- elaborar, o Termo de Recebimento de Bem e/ou Serviço (ANEXO II), quando do recebimento do bem e/ou serviço, e ou o Termo de Recebimento Provisório de Bem ou Serviço (ANEXO III), quando da paralisação do Contrato;

X- através do Termo de Recebimento de Bem e/ou Serviço, que assinará junto com o Ordenador de Despesa, mais o Fiscal Administrativo para atestar a realização parcial e a conclusão de obras, serviços, compras, alienações e concessões e permissões de serviço público, responsabilizando-se por todas as questões pertinentes ao contrato, ajuste ou acordo entre a Administração Municipal e o particular;

XI - elaborar as notificações ao contratado quando o contrato, ajuste ou acordo com a Administração Municipal for descumprido no que diz respeito a questões, dando ciência ao Contratado e a Secretaria Municipal de Controle Interno.

XII- elaborar Formulário de Acompanhamento de Contrato (ANEXO IV), quando a prestação de serviço for referente a obras e serviços de engenharia. Este formulário deverá ser encaminhado mensalmente ou quando do pagamento ao contratado a Secretaria Municipal de Controle Interno.

XIII - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, contrato, convênio ou documento equivalente (art. 76, Lei nº 8.666/1993);

XIV- elaborar o laudo de medição, conforme ANEXO IV;

XV- impedir a subcontratação quando não expressamente prevista no contrato, ajuste ou acordo ou, acaso prevista, se realizada sem a comunicação formal do particular à Administração Municipal e sem a anuência prévia desta;

XVI- realizar outras atividades relativas à fiscalização do cumprimento dos contratos, acordos ou ajustes firmados pela Administração Municipal e o particular.

XVII- exigir da contratada, em obras e serviços de engenharia, designação de responsável técnico pela execução da obra com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

SEÇÃO I DAS INSPEÇÕES

Art. 9º As inspeções são instrumentos de orientação e de aferição *in loco* do desenvolvimento dos serviços contratados ou da entrega dos bens móveis adquiridos (material, equipamento, produto, mercadoria).

Art. 10º O Fiscal de Contrato deverá realizar os devidos trabalhos de inspeção de forma contínua, observando todos os itens exigidos no procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, contrato, convênio ou documento similar.

§ 1º No caso de prestação de serviço com cessão de mão-de-obra, incluídas as obras e os serviços de engenharia, as inspeções devem ser realizadas, no mínimo, 02 (duas) vezes ao mês.

§ 2º No caso de compras com entrega imediata dos bens adquiridos, as inspeções devem ser realizadas a cada entrega.

Art. 11º A cada inspeção realizada, o Fiscal de Contrato lavrará relatório (ANEXO V) contendo, conforme cada caso, o seguinte:

I- data e horário da realização da inspeção;

II- nome e assinatura do Fiscal de Contrato que realizou a inspeção;

III- local ou unidade administrativa em que realizada a inspeção;

IV- número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, contrato, convênio e ou documento similar a que se refere;

V- observância sobre a execução da obra, do serviço ou do fornecimento nos termos do contrato, acordo ou ajuste entre o particular e a Administração Municipal;

VI- quantidade e qualidade dos materiais empregados na prestação do serviço ou na realização de obras e serviços de engenharia, verificando se atendem ao contido no contrato, ajuste ou acordo com a Administração Municipal;

VII- marca, data de validade, cor, detalhes e outras especificações dos bens móveis adquiridos (material, equipamento, produto, mercadoria), verificando se atendem ao contido no contrato, ajuste ou acordo entre o particular e a Administração Municipal;

VIII- observância do cumprimento do projeto e dos padrões estabelecidos no contrato, acordo ou ajuste com a Administração Municipal;

IX- observância do cronograma da obra, na forma prevista no contrato, acordo ou ajuste com a Administração Municipal;

X- existência ou não de sub-empitada ou de subcontratação;

XI- relação nominal dos empregados da contratada, com indicação do número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, confrontando-a com a lista apresentada pelo particular;

XII- observação sobre o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo, na forma da Lei;

XIII- verificação dos documentos exigidos legalmente (Alvará de Construção, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e outros);

XIV- outras observações pertinentes.

Parágrafo Único. - O Fiscal de Contrato deverá manter em seus arquivos os relatórios das inspeções que realizar, que poderão ser exigidos pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 12º Compete ao Fiscal Administrativo:

I- conhecer o conteúdo do edital de licitação, dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, do contrato, do convênio, dos aditamentos, ou dos documentos equivalentes, referentes à obra, serviço, compra, alienação, locação ou concessão e permissão de serviço público que deve acompanhar e fiscalizar, mantendo em seus arquivos de trabalho cópias de tais documentos, bem como das Notas Fiscais, Recibos ou Faturas, e dos Termos de Recebimento de Bem e/ou Serviço que firmar;

II- juntamente com o Fiscal de Contrato, reunir-se com o preposto do particular contratado antes do início dos trabalhos, a fim de comunicar-lhe que será o

responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização do contrato, ajuste ou acordo firmado com a Administração Municipal, bem como para definir e estabelecer estratégias inerentes à execução do objeto;

III- efetuar o controle dos saldos dos valores dos contratos, convênios, dispensas e inexigibilidades de licitações, aditamentos e, também, os saldos dos valores das notas de empenho;

IV- no que diz respeito a questões administrativas, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando quando for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V- através do Termo de Recebimento de Bem e/ou Serviço, que assinará junto ao Fiscal de Contrato, atestar a realização e a conclusão de obras, serviços, compras, alienações e concessões e permissões de serviço público, responsabilizando-se por todas as questões administrativas oriundas do contrato, ajuste ou acordo entre a Administração Municipal e o particular;

VI- orientar a contratada sobre as exigências da Administração Municipal quanto à documentação necessária ao empenhamento, à liquidação e ao pagamento, fornecendo-lhe lista dos documentos exigidos pela legislação vigente e aplicável e pelas Instruções Normativas emitidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno;

VII- exigir e receber da contratada a documentação necessária aos Protocolos de Empenhamento, Liquidação e Pagamento;

VIII- analisar a documentação apresentada pela contratada, verificando, sem prejuízo de outros itens, o que se segue:

a) o preenchimento da Nota Fiscal, Recibos e Faturas, se os dados contidos nesses documentos coincidem com as informações da Nota de Empenho expedida e se foram emitidos dentro do prazo de vigência do Contrato, Convênio ou documento equivalente;

b) as retenções dos tributos devidos;

c) a data de validade;

d) em casos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra e realização de obra ou serviço de engenharia com cessão de mão-de-obra, a relação nominal dos empregados, com indicação do número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, fornecida pela contratada, confrontando-a com as inspeções e relatórios de inspeção do Fiscal de Contrato;

e) em casos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra e realização de obra ou serviço de engenharia, o pagamento dos funcionários da contratada;

f) a validade das Certidões Negativas;

g) o cumprimento de outros termos contratados, acordados ou ajustados com a Administração Municipal; e

h) qualquer outra documentação pertinente ao contrato.

IX- providenciar o cumprimento de outras regras relativas à documentação exigida para os Protocolos de Empenhamento, Liquidação e Pagamento, de acordo com a legislação vigente e aplicável e com as Instruções Normativas emitidas pela Secretaria de Controle Interno do Município;

X- realizar o adequado acompanhamento da execução dos contratos de forma a evitar a ocorrência de pagamento de Notas Fiscais, Recibos e Faturas em duplicidade ou em valores superiores aos valores contratados, bem como pagamentos em desacordo com os valores contratualmente estabelecidos;

XI- realizar o acompanhamento rigoroso do cumprimento, pelos prestadores de serviços, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de resguardar a Administração Municipal de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII- elaborar as notificações ao contratado quando o contrato, ajuste ou acordo com a Administração Municipal for descumprido no que diz respeito a questões administrativas, dando-lhe ciência.

XIII- auxiliar o Fiscal de Contrato na elaboração de notificações ao contratado quando o contrato, ajuste ou acordo com a Administração Municipal for descumprido no que diz respeito a questões técnicas;

XIV- realizar outras atividades relativas à fiscalização administrativa do cumprimento dos contratos, acordos ou ajustes firmados pela Administração Municipal e o particular.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º É parte integrante deste Decreto o Anexo I, II, III, IV e V que fixam o Modelo Padrão de Termo de Compromisso, Termo de Entrega de Bem e/ou Serviço, Termo de Recebimento Provisório de Bem e/ou Serviço, Formulário de Acompanhamento de Contrato e o Relatório de Inspeção, respectivamente.

DECRETO Nº 2984/2015

ANEXO V

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Data: ____/____/____ Horário: ____ até ____

Local ou unidade administrativa desta inspeção: _____

Nº do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, contrato, convênio e/ou documento similar: _____

1. Observância sobre a execução da obra, serviço ou do fornecimento nos termos do contrato, acordo ou ajuste:

1.1. Quantidade e qualidade dos materiais empregados na prestação ou na realização de obras e serviços de engenharia atendem ao especificado no contrato? Sim Não Não se Aplica

1.2. Marca, data de validade, cor, detalhes e outras especificações dos bens móveis adquiridos estão conforme o contrato? Sim Não Não se Aplica

1.3. Está ocorrendo o cumprimento do projeto e dos padrões estabelecidos no contrato? Sim Não Não se Aplica

1.4. O cronograma da obra está sendo seguido, conforme previsto no contrato? Sim Não Não se Aplica

1.5. Existe sub-empregada ou subcontratação? Sim Não Não se Aplica

1.6. Confrontou a relação nominal dos empregados da contratada com sua respectiva carteira de trabalho? Sim Não Não se Aplica

1.7. A Contratada utiliza em sua mão de obra os equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme a lei? Sim Não Não se Aplica

1.8. A contratada possui toda documentação legalmente exigida para a obra ou serviços de engenharia? Sim Não Não se Aplica

Observações:

Fiscal de Contrato	Portaria
Assinatura	


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
PORTARIAS**2014****PORTARIA Nº 0145/2014.**

O Prefeito do Município de Magé, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº.5209/2013 e fundamentado no art.125 da Lei nº.1054/991 e art.267 da Lei nº.1138/993, **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (Licença sem Vencimento)** à Servidora **CLAUDIA DE MOURA MARINS**, matrícula T-07335, PROFESSOR II da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 02(dois)anos a partir de 01 de fevereiro de 2014, devendo retornar as suas atividades em 01 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

OMITIDO NO BIONº. 462.

PORTARIA Nº 2598/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SME nº 329/2014, constante nos autos do Processo Administrativo nº 27425/2014, que solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da **Comissão** constituída através da **Portaria nº 1605/2012**, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) **Danielle Ferreira Bastos - Mat. T- 5126, Professor II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art.200, incisos II da Lei Municipal nº 1054/91, que constam do **Processo Administrativo nº 27425/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

1. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as posições em contrário.

-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

OMITIDO DO BIONº 479.

PORTARIA Nº 2927/2014.

O Prefeito de Magé no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº.0002852-27.2008.8.19.0029(2008.029.002836-4) do Juízo de Direito da 1ª vara Cível da Comarca de Magé, mantida pelo Acórdão da Apelação Cível nº.0002852-27.2008.8.19.0029 da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, protocolada nesta Municipalidade sob o nº. 28.903/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a servidora **ERCÍLIA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **3847** aos quadros de servidores municipais, no cargo de Agente de Obras Públicas e Manutenção I, letra "A" lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os vencimentos inerentes ao cargo que exercia na época de sua demissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 02962/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer Jurídico as folhas 11,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 14617/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **LEDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula 4452 – **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, com efeito a 01 de janeiro de 2015, devendo reassumir suas funções em 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

2015**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0304/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 038/SMG/2015, da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ALAIR CUNHA JUNIOR**, portador do RG nº 21.005.014-2 e CPF 123.876.827-00, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 0316/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 038/SMG/2015 da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do RG nº 12.529.295-3 DIC/RJ e CPF 099.841.327-57, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 324/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº

28.900/2014;

CONSIDERANDO, a instauração de Sindicância Administrativa através da Portaria nº 290/2015;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0001/CPS/2015, da Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que solicitou prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância;

CONSIDERANDO, o que determina o Paragrafo Único do Artigo nº 219 da Lei Municipal nº 1054/91;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referentes aos fatos elencados na Portaria nº 290/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.339/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 1311/2012, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **WALDERINA DE ALCANTARA MELO ANDRADE** - matrícula: **2475** - Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, com paridade e proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.796,44 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13;

R\$ 104,37 (reajuste de 5,81%) - Decreto Municipal nº 2928/14;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.900,81 (hum mil, novecentos reais e oitenta e um centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.341/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 17132/2013, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, à servidora **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES** - matrícula: T-0091 - Agente Administrativo I, nível V, Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade e proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.279,92 - Lei Municipal nº 2.192/2013

R\$ 74,37 - Reajuste de 5,81% - Decreto nº 2928/2014.

R\$ 203,14 - 15% Anuênio - Lei nº. 1138/993, art.328.

Total: R\$ 1.557,43 (hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.344/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 15517/2012, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **RUTE MUNIZ LOPES DA SILVA** - matrícula: **3988** - Professor II, 1º Segmento, Letra "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.710,89 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13.

R\$ 99,41 (reajuste de 5,81%) - Decreto Municipal nº 2928/14.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.810,30 (hum mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.0348/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **JOSE RENATO BARCELOS DE LIMA**, Matrícula **356.294**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice **DA-1**, do **GABINETE DO PREFEITO**, com efeito a 28 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.0349/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **THAINÁ CARRACENA ALVES DE LIMA**, portador do RG nº 23.429.367-8 DIC/RJ, CPF nº 147.470.057-81, nascido em 14/09/1992, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice **DA-1**, do **GABINETE DO PREFEITO**, com efeito a 01 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0356/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91;

Considerando, o Memorando Interno GAB PGM Nº 193/2015, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Sentença do Processo nº 0006204-80.2014.8.19.0029, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6603/2015,

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ESTEVÃO SANT'ANNA RAMOS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ENGENHEIRO QUÍMICO**, Matrícula **T-5930**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ESTEVÃO SANT'ANNA RAMOS

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ESTEVÃO SANT'ANNA RAMOS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO QUÍMICO**, Matrícula **T-5930**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº **0359/2015**, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.0253/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Memorando SMHU/Adm nº 0010/2015, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **QUENIA ARAÚJO FERREIRA**, portadora do RG Nº 22.355.985-7 e do CPF 122.225.757-29, para o Cargo em Comissão de **AGENTE DE OBRAS**, com índice **CC-A**, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeito a 02 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIANº.0309/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 024/SMPO/2015 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **MONICA GONÇALVES DE SANT'ANNA GUIMARÃES**, MATRÍCULA **T-1892**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 0303/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 239/SMASDH/2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO, o Ofício 006/CMDCA/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **TIAGO GUEDES GOMES**, RG nº 23.955.518-8 DIC/RJ, CPF nº 129.205.947-88, como **CONSELHEIRO TUTELAR - TITULAR**, do **CONSELHO TUTELAR I**, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2015;

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar, nomeado no Art. 1º permanecerá Titular, enquanto perdurar as férias dos Conselheiros Tutelares regularmente nomeados através da Portaria nº 2197/2014, conforme cronograma anual, devendo ao final de cada período, retornar a condição de Conselheiro Tutelar - Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIANº.0196/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 016/2015/SMS/GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **DANIELA FERREIRA OLIVEIRA**, Matrícula **129.398**, para responder como **Coordenador do Programa de Controle de Tuberculose**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Servidor **ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA - MATRÍCULA 126.330** com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JANEIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**PORTARIANº. 0318/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 09 no Processo nº 1706/2015,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1706/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ALBA VALERIA MARTINS DIAS**, matrícula 2895 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1992/2002, a partir de 10 de março de 2015, devendo reassumir suas funções em 10 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PORTARIANº. 0207/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 13 no Processo nº 14604/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 14604/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o servidor **GUILHERME NAZARETH GONÇALVES**, matrícula 2742 – **AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO I**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2002/2012, a partir de 10 de março de 2015, devendo reassumir suas funções em 10 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0226/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 130/SMS/2015 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **RONEI DA SILVA**, MATRÍCULA 355956, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, índice **DA-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeito a 31 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 0313/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 14 no Processo nº 26751/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 26751/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **OCIMAR AGUIAR BRANDAO**, matrícula T-1854 – **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeito a 01 de março de 2015, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**PORTARIANº. 0310/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 033/2015 da Secretaria Municipal Transporte;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **EDUARDO FERREIRA MALUF** – MATRÍCULA – 356.218, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO PARA TRANSITO**, ÍNDICE **DA-2**, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 0311/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 033/2015 da Secretaria Municipal Transporte;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **EDUARDO FERREIRA MALUF**, portador do RG nº 10.653.194-0 IFP/RJ e do CPF nº 070.427.317-94, nascido em 24/10/1975, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, ÍNDICE **DA-1**, da Secretaria Municipal de Transporte, com efeito a 20 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 0312/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 034/2015 da Secretaria Municipal Transporte;

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **ROGERIO LOPES DA SILVA**, MATRÍCULA T-4061, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO PARA TRANSITO**, ÍNDICE **DA-2**, da Secretaria Municipal de Transporte, com efeito a 20 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTARIANº. 0225/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 15 no Processo nº 5372/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1280/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARLI GOMES DA SILVA CONTORATO**, na Matrícula nº 4034 referente ao Decênio de 1996/2006 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de março de 2015, devendo reassumir suas funções em 10 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 272/2015.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº.2888/2013; e, **CONSIDERANDO**, o equívoco ao indicar o término da licença concedida através da Portaria nº.0145/2014 – Processo nº.5209/13.

RESOLVE:

RETIFICAR, na Portaria nº.0145/2014 que concedeu Licença Para o Trato de Interesse Particular à Servidora **CLAUDIA DE MOURA MARINS** – Professor II, matrícula T-0733 o período; a saber 02(dois) anos a contar de 01 de fevereiro de 2014, devendo retornar as suas atividades em **01 de fevereiro de 2016**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº.2888/13

PORTARIANº. 0321/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 13 no Processo nº 2472/15,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2472/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **TANIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula T-0082 – **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1988/1998, com efeito a 03 de março de 2015, devendo reassumir suas funções em 03 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 0325/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 14 no Processo nº 10961/14,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 10961/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ROSANGELA DE SOUZA COSTA**, matrícula T-0455 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeito a 03 de março de 2015, devendo reassumir suas funções em 03 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 0330/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS nº 0125/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **SELMA CHAGAS DE OLIVEIRA BONFIM** – Matrícula 355834, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-1**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 0331/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO SME-DRH Nº 081/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **JANAÍNA DA SILVA SODRÉ – Matrícula 354865**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADRIANA DA SILVA PIRES**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 0332/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SME-GS Nº 0126/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **LIDIA BARNABE DA SILVA PEREIRA – Matrícula T-0992**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RENÉE PINTO BARJA**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 0333/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SME-GS Nº 0137/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **EDSANGELA DE SOUZA VALE E SOUZA**, Portadora do RG Nº 13.425.672-6 DIC e do CPF 107.634.087-35 para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADRIANA DA SILVA PIRES**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de março de 2015.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 0334/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SME-GS Nº 0126/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ROSIANE GUSMÃO FRANCO**, Portadora do RG Nº MG – 15.266.626 DIC e do CPF 082.647.586-81 para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RENÉE PINTO BARJA**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de março de 2015.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 02 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS, DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO – COMDDEPI

RESOLUÇÃO 001/2015

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº 001/2015, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em Vinte e Nove de Janeiro de Dois Mil e Quinze este colegiado, resolve:

Art. 1º Aprovar a Recomposição da Comissão Provisória para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Representantes Governamentais: Domênica da Silva Macedo, Isabel Cristina da Silva Oliveira, Fabiana Lopes Pereira, Arlete Pires da Silva Bastos;

Representantes Sociedade Civil: Geni Costa Lins, Aldesiro de Souza Macedo, Neli da Silva Bernardes, Marlene Libanio Lopes da Silva

Art. 2º Realizar Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nos dias 10 e 11 de Abril de 2015, no Pronatec de Magé.

Art. 3º Aprovar a data limite de 30 de Abril de 2015 para as Instituições da Sociedade Civil apresentarem o Relatório de Atividades de 2014 e o Plano de Ação de 2015.

Magé, 29 de Janeiro de 2015.

Aldesiro de Souza Macedo
Presidente do COMDDEPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAGÉ

RESOLUÇÃO 017/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº **0022/2014** da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em **11 de novembro de 2014**, resolve Aprovar:

Art. 1º. Parecer da Comissão Permanente de Finanças referente aos balancetes do FMDCA dos meses de Janeiro a Abril 2014.

Art.2.: A inscrição do Projeto Tempo Mágico.

Art.3.: Comissão temporária formada por : Monica Athayde, Verônica Paiva – Governamental e, Ezaquiel Siqueira e Deise da Cunha sociedade civil para elaboração de Edital para instituições encaminhar projetos – Ano 2015.

Art.: 4.: Encaminhamento de sugestões para o plano Municipal de saúde – 2015 direcionado à criança e adolescente.

Magé, RJ 11 de novembro 2014.

Mônica Athayde
Presidente

RESOLUÇÃO 018/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº **0024/2014** da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em **09 de Dezembro de 2014**, resolve Aprovar:

Art. 1º. Edital de Seleção de Projetos do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente ano 2015

Art.2.: Planejamento do CMDCA do Ano 2015.

Art.3: Criação da Comissão Provisória de construção e acompanhamento da Conferencia com a composição dos Seguintes Conselheiros: **Governo** - Flavia Amaral, Fernanda Leônidas, Verônica Paiva – **Sociedade Civil** - Ana Beatriz, Raimundo Nonato, Deise Cunha.

Magé, RJ 09 de Dezembro 2014.

Mônica Athayde
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO 001 do CME de 06 de fevereiro de 2015

Modifica o Regimento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé referente a Progressão Parcial.

O Conselho Municipal de Educação de Magé, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece o inciso III do Artigo 11, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe para os entes federados a incumbência de baixar normas complementares para seus respectivos sistemas de ensino;

Considerando o que estabelece o inciso III do Artigo 24 da referida Lei, que dispõe sobre as diretrizes para a organização da Educação Básica, pelas quais se admitem formas de Progressão Parcial desde que preservada a sequência do currículo;

Considerando a necessidade de reorganizar a Progressão Parcial, na Rede Municipal de Ensino de Magé,

DELIBERA:

Artigo 1º - Modifica o Regimento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé de 29 de março de 2011.

§ 1º - O artigo 174 passa a ter a seguinte redação: "Art. 174 - Esta rede de ensino passa a ofertar a progressão parcial, a partir do ano de 2016, de forma obrigatória, para os alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental regular que obtiveram reprovação em até 2 (duas) disciplinas".

§ 2º - O parágrafo único do artigo 200 fica suprimido.

Artigo 2º - A normatização da Progressão Parcial será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo apreciada por este Conselho.

Angela Regina Figueiredo da Silva Lomeu
Secretaria de Educação e Cultura de Magé

Angela Regina Figueiredo da Silva Lomeu
Presidente do Conselho Municipal de Educação




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Endereço: AV Simão da n° 866, 2º andar - Centro - RJ - CEP 25900-000
PROCESSO Nº: 022406/2014
Servidor(a): FRANCIANE DA CONCEIÇÃO CRUZ
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n° 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

 Faz saber a Sra. **FRANCIANE DA CONCEIÇÃO CRUZ**, não tendo sido encontrada por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citada e Intimada para comparecer no dia **10 de novembro de 2014, às 11h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, n° 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo n° 022406/2014, instaurado para apurar a **denúncia de infração disciplinar ao Artigo 200, inciso II, parágrafo 1, da Lei n° 1054/91**, consoante determina a mesma Lei Municipal n° 1.054/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertida de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito a sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n° 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n° 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

 Fica, finalmente, V.Sa. advertida de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal n° 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, ao 20 (vinte) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.


Eliete Terra de Abreu Couto
 Presidente de Comissão
 Mat. 3610


Isabella Cristina Pinheiro de Melo
 Membro da Comissão
 Mat. T-1749


Nemias Moreira de Carvalho
 Membro da Comissão
 Mat. T-2168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Endereço: AV Simão da n° 866, 2º andar - Centro - RJ - CEP 25900-000
PROCESSO Nº: 023753/2014
Servidor (a): MARIZE DE CASTILHO PINHEIRO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n° 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

 Faz saber a Sra. **MARIZE DE CASTILHO PINHEIRO**, não tendo sido encontrada por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citada e Intimada para comparecer no dia **10 de novembro de 2014, às 16h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, n° 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo n° 023753/2014, instaurado para apurar a **denúncia de infração disciplinar ao Artigo 200, inciso II e III da Lei n° 1054/91**, consoante determina a mesma Lei Municipal n° 1.054/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertida de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito a sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n° 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir

advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n° 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

 Fica, finalmente, V.Sa. advertida de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal n° 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, ao 20 (vinte) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.


Eliete Terra de Abreu Couto
 Presidente de Comissão
 Mat. 3610


Isabella Cristina Pinheiro de Melo
 Membro da Comissão
 Mat. T-1749


Nemias Moreira de Carvalho
 Membro da Comissão
 Mat. T-2168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Endereço: AV Simão da n° 866, 2º andar - Centro - RJ - CEP 25900-000
PROCESSO Nº: 014094/2014
Servidor VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n° 1605/2012, uso de suas atribuições, etc...

 Faz saber ao Sr. **VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **05 de novembro de 2014, às 10h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: AV. Simão da Motta, n° 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo n° 014094/2014, instaurado para apurar a **denúncia de infração ao Artigo 187, inciso X, da Lei n° 1054/91**, consoante determina a mesma Lei Municipal n° 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito a sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n° 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n° 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

 Fica, finalmente, V.Sa. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal n° 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de Intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.


Eliete Terra de Abreu Couto
 Presidente de Comissão
 Mat. 3610


Isabella Cristina Pinheiro de Melo
 Membro da Comissão
 Mat. T-1749


Nemias Moreira de Carvalho
 Membro da Comissão
 Mat. T-2168



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS
DA PMM NO ANO DE 2015**

- 02 fotos 3x4 atuais
- Carteira de identidade
- Carteira de Habilitação
- CPF
- PIS/PASEP
- Título de eleitor
- Carteira de trabalho
- Certidão de casamento
- Certidão de nascimento dos filhos
- Comprovante de escolaridade
- Registro de classe (OAB-COREN-CRM-Etc.)
- Comprovante de residência
- Declaração de bens e renda
- Informação de contato (Tel. Fixo/Tel. Celular)
- Certificado de reservista
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal

Sites para emissão de certidões:

Certidão de Justiça Eleitoral

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Certidão Estadual

<http://atestadodoc.detranrj.gov.br>

Certidão Federal

<http://www.jf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Documento recebido na SMA
Data: 10/03/15 às 15:23h
Servidor: Mat: 15888

SMA: 404/2015.

Memorando SMCI nº 207/15

Magé, 10 de março de 2015.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Encaminhamento / Faz

Sra. Secretária,

Encaminho anexa a Homologação do Exmo prefeito referente aos procedimentos de Tomada de Contas Especial objetivando análise da conformidade dos pagamentos emitidos em favor de DSP de Guapimirim Confecção e Comércio Ltda-ME, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme Portaria 798/2014, para que seja efetuada a respectiva publicação no Boletim Informativo Oficial - BIO.

Atenciosamente,

NATIA PENHALVA MUNIZ
Secretária de Controle Interno
Port. 002/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Processo nº 3.640/14 - FLS.

HOMOLOGO, o presente processo de Tomada de Contas Especial, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através dos autos nº 212.426-9/2013, objetivando análise da conformidade dos pagamentos emitidos em favor da empresa DSP de Guapimirim Confecção e Comércio Ltda ME, conforme Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial as fls 171 e 172 e Certificado de Auditoria em fls 181.

Magé RJ, de março de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

GABINETE DO PODER EXECUTIVO - PORTARIA Nº 317/2015

PORTARIA Nº 317/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa, às fls. 92/94 do Processo Administrativo nº 25.058/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor VALDECK FERREIRA DE MATOS DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO III, MATRÍCULA T-0576, para apurar possíveis infrações aos artigos 187, incisos I, II, III, IX e 188, inciso IV, IX, XII, XIVV XV da Lei Municipal nº 1054/991, para querendo, apresentar todos os meios de defesa garantidos em Lei.

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº 2759/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 2.939/2014

PORTARIA Nº 2939/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23853/2014, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora TÂNIA MARIA CIDADE DOS SANTOS - matrícula: 4753 - Agente Administrativo I, nível V, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento legal o disposto no art. 3ºa Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.279,92 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13
R\$ 74,36 (reajuste anual 5,81%) - Decreto nº 2928/2014.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.354,28 (hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Magé - RJ, 03 de março de 2015.

RELATÓRIO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

No dia três de março de dois mil e quinze, as 10:30h, aconteceu na entrega dos EPIs na Fábrica de Manilhas da Secretária Municipal de Obras.

Os servidores foram orientados quanto à responsabilidade ao uso dos EPIs.

A entrega aconteceu mediante assinatura de um termo de responsabilidade.

Foi também feito atendimento médico para revisão dos exames.



Cabe ressaltar que os uniformes e as Máscaras modelo PFF1 descrito no PPR, ainda em processo de aquisição deveram ser entregues em breve.



O Secretário de Obras foi orientado a verificar o C.A. dos equipamentos que foram entregues a Secretaria.

Por determinação do Prefeito e orientação da Secretaria de Administração, através da Secretaria de Obras, a Segurança do Trabalho solicita que seja feito as proteções nos maquinários e no pátio da fábrica, bem como a plataforma para o trabalho em altura.

Por determinações do Chefe do Executivo, a Equipe de Segurança do Trabalho, atua visando minimizar os riscos de afastamentos por doenças Ocupacionais e em atender as notificações do Ministério do Trabalho e Emprego ocorridos no Município.

Atenciosamente,


NILDA LAUREANO ABREU
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSIANE DE O. NOGUEIRA ROSA
 MATR. 355.288

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIANº. 046/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES, do cargo de Chefe de Gabinete (nomeada através da Portaria nº. 015/2013), a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA
PRESIDENTE
OMITIDO NO BIONº. 476/14.
PORTARIANº. 047/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. JOÃO CARLOS TOMASSI PEIXOTO, do cargo de Diretor Geral, (nomeado através da Portaria nº. 013/2013), a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA
PRESIDENTE
OMITIDO NO BIONº. 476/14.
PORTARIANº. 048/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Diretor Executivo – Índice DAS, a Sra. ALISON BRANDAO DOS SANTOS ALVES, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA
PRESIDENTE
OMITIDO NO BIONº. 476/14.
PORTARIANº. 049/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Diretor de Aquisição de Bens e Serviços – Índice DAS, o Sr. JOÃO CARLOS TOMASSI PEIXOTO, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA
PRESIDENTE
OMITIDO NO BIONº. 476/14.
PORTARIANº. 050-A/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. AMAURI PIEDADE DOS SANTOS, do cargo do Cargo de Assessor de Comunicação e Desenvolvimento – Índice CC-3, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA
PRESIDENTE
OMITIDO NO BIONº. 476/14.
PORTARIANº. 050/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº. 520/2014, em que a Servidora Efetiva DANIELLE FARIAS JORGE, pelo período de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2014 e com término em 01/12/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 de Setembro de 2013.

RAFAEL SANTOS SOUZA
PRESIDENTE
OMITIDO NO BIONº. 476.
PORTARIANº. 051/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. DERMIVAL DA SILVA TORRES QUINTANILHA, para o cargo do Cargo de Assessor de Comunicação e Desenvolvimento – Índice CC-3, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA
PRESIDENTE
OMITIDO NO BIONº. 476/14.
PORTARIANº. 052/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. AMAURI PIEDADE DOS SANTOS, para o cargo do Cargo de Supervisor de Administração – Índice CC-E, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA
PRESIDENTE
OMITIDO NO BIONº. 476/14.

PORTARIANº. 053/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº. 631/2014, em que o Servidor Efetivo **LUIZ GUSTAVO DE MENDONÇA ABREU – Mta. 03346**, pelo período de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2014 e com término em 01/12/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478

PORTARIANº. 053/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto art. 68, inciso VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto nº. 45.008 de 22/10/14 transferiu para 31/10/14 a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrada no dia 28 de Outubro.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica transferido para o dia 31 de Outubro de 2014 (Sexta-feira) a comemoração do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, ocasião em que não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais; salvo nas repartições cujo serviço é indispensável em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público poderá ter horário diferenciado.

Art. 2º. – Em consequência do disposto no caput do Art. 1º o expediente será normal nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2014 (Terça-feira).

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 479/14.

PORTARIANº. 054/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº. 709/2014, em que o Servidor Efetivo **AMARO RODINA ALVES** no cargo de **Auxiliar Parlamentar Especializado II**, pelo período de 06 (seis) meses, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2014 e com término em 01/04/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 de Outubro de 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478.

PORTARIANº. 055/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores **FABRÍCIO GASPARGUI RODRIGUES – Procurador Parlamentar**, **ALISON BRADNÃO DOS SANTOS ALVES – Diretoria Executiva** e **VALÉRIA CRISTINA GUEDES DE MELLO – Assistente Parlamentar**, para sob a Presidência do primeiro, fazerem parte da Comissão Especial da Comissão Especial para **AValiação Funcional** dos Servidores desta Casa, no prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser renovado, a contar da data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478.

PORTARIANº. 056/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR SILVANIA BARRETO DA SILVA, do cargo de Assessor Especial – Índice DAS, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478.

PORTARIANº. 057/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR TIAGO BARRETO ALVES, para o cargo de Assessor Especial – Índice DAS, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478.

PORTARIANº. 058/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, VALÉRIA CRISTINA CORRÊA LOPES do Cargo de Assistente Assuntos Administrativos, a partir de 1º. de Outubro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478.

PORTARIANº. 059/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, EDUARDO RODRIGO STURM, do Cargo de Assessor Especial – Índice DAS (nomeado através da Portaria nº. 009/14), a partir de 1º. de Outubro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478.

PORTARIANº. 060/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, NICOLAU LOPES DA SILVA, do Cargo de Assessor Especial – Índice DAS (nomeado através da Portaria nº. 010/14), a partir de 1º. de Outubro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478.

PORTARIANº. 061/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, TÂNIA INEZ AMARAL DA SILVA do Cargo de Assessor Especial – Índice DAS (nomeado através da Portaria nº. 033/14), a partir de 1º. de Outubro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478.

PORTARIANº. 062/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, SAULO VINÍCIUS DA R. COUTINHO do Cargo de Assessor Especial – Índice DAS (nomeado através da Portaria 034/14), a partir de 1º. de Outubro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478.

PORTARIANº. 063-A/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, GLEISON DOS SANTOS MARQUES CARVALHO do Cargo de Assessor Especial – Índice DAS (nomeado através da Portaria 017/14), a partir de 1º de Outubro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478.

PORTARIANº. 064/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, MARCELO VINÍCIUS BRANDÃO DOS SANTOS do Cargo de Assessor Especial – Índice DAS (nomeado através da Portaria 016/14), a partir de 1º de Outubro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 478.

PORTARIANº. 071/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, os Servidores VALÉRIA CRISTINA GUEDES DE MELLO – Assistente Parlamentar, LEILA FERNANDES LIMA – Auxiliar Parlamentar II, e MARCIA DOS SANTOS AZEVEDO – Assistente Parlamentar II, para procederem a VERIFICAÇÃO DOS VALORES EM ESTOQUE, e EM USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, e lavrarem o competente, de acordo com as normas legais vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIONº. 482/14.

PORTARIANº. 072/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, os Servidores VALÉRIA CRISTINA GUEDES DE MELLO – Assistente Parlamentar, LEILA FERNANDES LIMA – Auxiliar Parlamentar II, e MARCIA DOS SANTOS AZEVEDO para procederem a VERIFICAÇÃO DOS VALORES EM CAIXA, e "TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CAIXA", e lavrarem o competente, de acordo com as normas legais vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIONº. 482/14.

PORTARIANº. 074/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

DESIGNAR os Funcionários FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES (Portaria 027/13), ALESSANDRA BRANDÃO DOS SANTOS (Portaria 041/13) e JOÃO BATISTA PAULA DE LIRA – Mat. 0336-6, para a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar irregularidade no envio da GFIP de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIONº. 482/14.

PORTARIANº. 075/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NA FESTA NATALINA E DE FINAL DE ANO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto art. 68, inciso VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as comemorações natalinas e de ano novo, quando se faz necessário tempo para organizar a recepção do Nosso Senhor Jesus cristo – Luz do Mundo;

CONSIDERANDO, ainda, que os servidores municipais anseiam por essa paralisação para melhor preparação das festividades; e,

CONSIDERANDO, finalmente que é rara a procura do público pelos serviços municipais no período de fim de ano, ensejando aos cofres públicos gastos desnecessários com telefone, água, energia elétrica e outros.

RESOLVE:

Art. 1º. – PONTO FACULTATIVO nos dias 24 (quarta-feira); 26 (sexta-feira), 31 de Dezembro de 2014 (quarta-feira) e 02 de Janeiro de 2015 (sexta-feira), salvo nas repartições públicas municipais cujos serviços, a juízo da respectiva chefia forem indispensáveis em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIONº. 483/14.

PORTARIANº. 076/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido do Vereador Eduardo Domingues, a Sra. PATRICIA ALVES MARTINS LEANDRO para o cargo do Assessor Especial – Índice CC-1 partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIONº. 482/14.

PORTARIANº. 077/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido do Vereador Eduardo Domingues, o Sr. FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR, para o cargo do Assessor Especial – Índice CC-1 partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIONº. 482/14.

PORTARIANº. 078/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Vereador Eduardo Domingues, o Sr. TIAGO BARRETO ALVES, para o cargo do Assessor Especial – Índice DAS, partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIONº. 482/14.

PORTARIANº. 079/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES, para o cargo de Assessor Especial – Índice DAS, a partir de 1º. de Janeiro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIONº. 483/14.

PORTARIANº. 080/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. FABIANO SIQUEIRA DOS SANTOS, para o cargo de Assistente Assuntos Administrativo – Índice CC-5, a partir de 1º. de Janeiro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIONº. 483/15.



*Mantenha
a sua cidade limpa.
Não jogue lixo
na rua.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 002/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME**, com sede na RUA TAMBAU, 483, RAMOS, RIO DE JANEIRO, CEP: 21031-130, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o n.º 02.582.514/0001-28, neste ato por sua representante legal o Sra. **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE**, portadora da carteira de identidade n.º 095797619 expedida pelo I.F.P. RJ e inscrita no CPF sob n.º 016.544.287-52, para eventual e futura **Confecção de Material Gráfico**, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial - SRP n.º 002/15**. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 1438/2015, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	SMG	SMS	SMASDH	SMA	SMF	SMEC	SMHU	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Bloco 10x15cm impressos 1/0 cor em papel offset 75g 100fls.	Und.		12.000						12.000	R\$ 5,80	R\$ 69.600,00
2	Bloco 15cms X 21cms 1/0 (preto) offset 75g cola na cabeça com 50fls	Und.				6.500				6.500	R\$ 8,10	R\$ 52.650,00
3	Bloco 15x21cm impressos 1/0 cor em papel offset 75g 100fls	Und.		30.000						30.000	R\$ 8,10	R\$ 243.000,00
4	Bloco 21x29,7cm impressos 1/0 cor em papel offset 75g 100fls.	Und.	1.100	11.000						12.100	R\$ 15,50	R\$ 187.550,00
5	Bloco 21x29,7cm impressos 1/1 cor em papel offset 75g 100fls.	Und.	1.500	7.000						8.500	R\$ 19,80	R\$ 168.300,00
6	Bloco carbonado com 50 jogos cada de 4 vias (21cms x 15,5cms) 1/0 cor papel super Bond 75g numerado picote e grampo	Und.							1.000	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
7	Bloco simples com 50 folhas A4 (21x29,7cm, 1 cor, papel offset 75g	Und.	8.000							8.000	R\$ 9,90	R\$ 79.200,00
8	Blocos carbonado com 50 jogos cada (4 vias) A4 (21cmsx29,7cms), 1 cor papel autocopiativo 56g, numerado, picotado e grampeado	Und.					600			600	R\$ 36,80	R\$ 22.080,00
9	Folha 15x21cm impressos 4/4 cores em papel couchê brilho 90g. corte reto	Und.		600.000						600.000	R\$ 0,13	R\$ 78.000,00
10	Folha 21x29,7 impressos 1/1 cor em papel offset 240g	Und.						30.000		30.000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
11	Folha 21x29,7cm impressos 4/4 cores em papel couchê brilho 115g. com 1 dobra	Und.		500.000						500.000	R\$ 0,22	R\$ 110.000,00
12	Folha 425x305mm, impressão 1 cor, papel kraft natural 250g	Und.				60.000				60.000	R\$ 1,68	R\$ 100.800,00
13	Folha 48x33 -240g impressos 1/1 com 1 dobra	Und.						60.000		60.000	R\$ 1,43	R\$ 85.800,00
14	Folha Amarela 19,5x23,5, impressos 1/1 - 150g	Und.						20.000		20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
15	Folha impressos 4/1 cor em papel offset 150g, 25cmsx18cmx, com 1 dobra, corte simples.	Und.						220.000		220.000	R\$ 0,54	R\$ 118.800,00
16	Folha 15x11 impressos 1/1 cor em papel ofsset 150g	Und.		30.000						30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00

17	Folha 15x21cm impressos 4/4 cores em papel couchê brilho 90g com dobra, grampo e corte reto	Und.	150.000						150.000	R\$ 0,34	R\$ 51.000,00
18	Folha 15x21cm impressos 1/0 cor em papel offset 75g	Und.		270.000	60.000				330.000	R\$ 0,13	R\$ 42.900,00
19	Folha 21x24cm com impressão 4/4 cores em papel couchê 240g	Und.		45.000					45.000	R\$ 0,85	R\$ 38.250,00
20	Folha 21x29,7 impressos 1/1 cor em papel ofsset 150g	Und.		250.000					250.000	R\$ 0,26	R\$ 65.000,00
21	Folha 21x29,7cm impressos 4/4 cores em papel couchê brilho 90g com dobra, grampo e corte reto	Und.	400.000						400.000	R\$ 0,51	R\$ 204.000,00
22	Folha 21x29,7cm impressos 1/0 cor em papel offset 75g	Und.	228.000	260.000	50.000	300.000		160.000	998.000	R\$ 0,15	R\$ 149.700,00
23	Folha 21x29,7cm impressos 1/1 cor em papel offset 75g	Und.		490.000				25.000	515.000	R\$ 0,18	R\$ 92.700,00
24	Folha 40x60cm impressos 4/0 cores em papel couchê 115g corte reto	Und.		50.000					50.000	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00
25	Folha amarela – 71cmsX38cms impressos 1/1 240g, 2 dobras	Und.				50.000			50.000	R\$ 2,93	R\$ 146.500,00
VALOR GLOBAL (12 MESES)											R\$ 2.204.930,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da solicitação do serviço,.

3- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a descrição contida na solicitação de serviço, a qual constará o local e o período que deverão ser disponibilizados as máquinas e seus respectivos operadores e os respectivos pgtos ocorrerão de acordo com a planilha de medição.

4- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP 002/15 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 24 de Fevereiro de 2015.

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
Pregoeiro
Matrícula 120.772

MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME
Licitante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2014

Aos sete dias do mês de outubro de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registraram-se os preços da empresa **VIVAS & NEWMANN LTDA**, com sede na Rua Pio XII, 486 - Figueira - Magé - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o n.º 05.058.162/0001-02, neste ato representado por seu sócio, o Sr. **Carlos Henrique Vivas Ferreira da Silva**, portador da carteira de identidade n.º 25.563 expedida pelo CRO-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 997.237.787-34 para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel tipo biodiesel metropolitano, Etanol (Álcool Hidratado) e Gasolina Comum)** para atender a frota do 1º e 2º Distritos da Prefeitura Municipal de Magé, durante o período de 12 (doze) meses, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão n.º 061/14 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 24.352/14, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	S.M. de Saúde	S.M. de Administração	S.M. de Agricultura Sustentável	S.M. de Assistência Social e Direitos Humanos	S.M. de Fazenda	S.M. de Habitação e Urbanismo	S.M. de Governo	Procuradoria	S.M. de Serviços Públicos	S.M. de Segurança Pública	S.M. de Educação e Cultura	S.M. de Meio Ambiente	S.M. de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade	QUANT	Preço Unitário	VALOR TOTAL (\$)
1	Oleo diesel tipo biodiesel metropolitano	Lts	11300								5000					16300	R\$ 2,390	R\$ 38.957,00
2	Etanol (Alcool Hidratado)	Lts	6900					1350	450		1990	2480	3430	450	450	17500	R\$ 2,452	R\$ 42.910,00
3	Gasolina Comum	Lts	6460	450	950	450	450				1900	1900	2940	850		16800	R\$ 3,089	R\$ 51.895,20
VALOR TOTAL MENSAL																		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES																		
R\$ 1.605.146,40																		

1) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2) PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo para Forneimento dos objetos ocorrerá de acordo com solicitação do Município.

3) FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a descrição contida no Anexo I - Proposta Padrão.

4) DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP 061/14, cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

5) OBJETO

O presente objeto consiste no registro de preço para fornecimento, de forma contínua, de Combustível (óleo diesel tipo biodiesel metropolitano, Etanol (Álcool Hidratado) e Gasolina Comum) para o abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Magé-RJ, discriminada no **Anexo 1 do referido termo de referência**, e de todos aqueles veículos que venham a ser adquiridos até o término da vigência do contrato, objetivando aquisição futura.

6) ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

6.1 - O valor médio com base na tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, referência do período de Agosto de 2014.

6.2 - As empresas deverão apresentar seus preços sobre a mencionada tabela, sendo a vencedora aquela que, utilizando-se da planilha constante do anexo II ao presente, obtiver o **menor preço unitário**.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

7.1 - A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE mensalmente o total do combustível fornecido, acompanhado das autorizações emitidas pelo CONTRATANTE com a respectiva nota fiscal;

7.2 - Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, mantendo o preço concedido contratualmente;

7.3 - Substituir, às suas expensas, os combustíveis que se verificarem vícios resultantes do seu fornecimento;

7.4 - Fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;

7.5 - Responder pelos danos que por ventura venha a ocasionar no funcionamento das viaturas em razão da qualidade do combustível ou do abastecimento inadequado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

7.6 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;

7.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;

7.8 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas no Contrato;

8.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, sempre que solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8.4 - Providenciar as respectivas publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé - BIO;

8.5 - Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;

8.6 - Notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

9) DAS SANÇÕES

9.1 - Estará a empresa vencedora sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.

10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Atribui-se ao valor total da proposta constante da planilha de formação de preços (anexo 2) para efeito de aplicação de penalidade;

10.2 - O Município de Magé-RJ, reserva-se o direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com a comunicação prévia à CONTRATADA, atendido o interesse público, desde que não altere o objeto do Contrato, nem acarrete ônus adicional à Contratada.

Magé/RJ, 07 de outubro de 2014

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
Pregoeiro - Matrícula 120772

VIVAS & NEWMANN LTDA ME
Carlos Henrique Vivas Ferreira da Silva
Licitante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2014

No dia 20 de Outubro de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registraram-se os preços da empresa, com sede na **ALDAMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-ME** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ / MF sob o n.º 15.837.533/0001-08** e Inscrição Estadual n.º 79.706.906, neste ato representada por seu sócio o Antonio José de Freitas, portador da carteira de identidade n.º. 12.774.880-4, expedida pelo IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o n.º. 300.636.717-00, para eventual e futura **Aquisição de leites, suplementos nutricionais e dietas enterais**, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço por unitário, resultante do **Pregão n.º 062/2014** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constante no Processo n.º **19729/14**, assim como o termo da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, sem lactose, acondicionada em embalagem com no mínimo 400g, sem sabor.	UNID.	12	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
2	Mistura a base de amido de milho para preparo de mingau, sabor baunilha, acondicionada em embalagem com no mínimo 500g.	UNID.	88	R\$ 14,70	R\$ 1.293,60
3	Espessante e gelificante para alimentos acondicionada em embalagem com no mínimo 125g.	UNID.	24	R\$ 121,00	R\$ 2.904,00
4	Farinha láctea, acondicionada em embalagem com no mínimo 400g.	UNID.	184	R\$ 19,20	R\$ 3.532,80
5	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoprotéica, para alimentação de pacientes por via enteral ou oral, acondicionada em embalagem de 1 litro.	UNID.	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
6	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para alimentação de pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas por via enteral ou oral, acondicionada em embalagem de 1 litro.	UNID.	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
7	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, para alimentação de pacientes por via enteral ou oral, acondicionada em embalagem de 1 litro.	UNID.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
8	Fórmula infantil hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com lactose, acondicionada em embalagem com no mínimo 400g.	UNID.	12	R\$ 88,09	R\$ 1.057,08
9	Leite, pó, desnatado, instantâneo, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	UNID.	388	R\$ 14,99	R\$ 5.816,12
10	Leite, pó, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	UNID.	1.610	R\$ 8,90	R\$ 14.329,00
11	Alimento a base de proteína de soja, em pó, natural e diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g.	UNID.	96	R\$ 35,70	R\$ 3.427,20
12	Mucilagem de arroz, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	UNID.	126	R\$ 7,05	R\$ 888,30
13	Mucilagem de milho, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	UNID.	102	R\$ 8,00	R\$ 816,00
14	Leite, pó, a base de leite de vaca, para alimentação de lactentes, 1º semestre de vida, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, adicionado de prebióticos.	UNID.	66	R\$ 20,75	R\$ 1.369,50
15	Fórmula de seguimento com ferro para lactentes a partir de 6 meses de idade, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, adicionada de prebióticos.	UNID.	42	R\$ 35,85	R\$ 1.505,70
16	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, acondicionada em embalagem de 400g.	UNID.	12	R\$ 25,30	R\$ 303,60
17	Fórmula infantil não alergênica, a base de aminoácidos livres, para lactentes de 0 a 12 meses de idade, acondicionada em embalagem de 400g.	UNID.	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
18	Terapia nutricional oral completa, hipercalórica e normoprotéica, sabor baunilha, acondicionado em embalagem de 200ml.	UNID.	432	R\$ 29,30	R\$ 12.657,60
19	Complemento alimentar, em pó, sabor baunilha, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	UNID.	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
20	Complemento alimentar infantil, em pó, sabor baunilha, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	UNID.	60	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
VALOR MENSAL					R\$ 77.644,50
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					931.734,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo para Fornecimento dos objetos será até 48 horas após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 062/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé-RJ, 20 de Outubro de 2014

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro
Matrícula 120.772

ALDAMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR
E MEDICAMENTOS LTDA-ME
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 005/15

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 26 de março de 2015 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 15 de março de 2015.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/15 (Proc. nº 2362/15) – DE 001/15

PARTES: O Município de Magé e I.R. NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do município.

VALOR: R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 10/02/2015

Sidney Cerqueira Couto
Secretário de Saúde
p/ Município de Magé

Raine Paulino Dias de Brito
I.R. NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/15 (Proc. nº 17.685/2014) – TP 016/14

PARTES: O Município de Magé e AGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Implantação da base descentralizada – SAMU – Rua das Margaridas, quadra 04, s/nº - Santa Dalila, 4º distrito.

VALOR: R\$ 607.054,42 (seiscentos e sete mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 03 (três) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 24/02/2015

SIDNEY CERQUEIRA COUTO
Secretário de Saúde
p/ Município de Magé

ANTONIO DE PÁDUA FEITAL
Agabo Comércio e Serviços Ltda.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 068/14 (Proc. nº 27.696/14) – PR 068/14

PARTES: O Município de Magé-RJ e CCR Papelaria e Informática Ltda. - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de internet.

VALOR: R\$ 660.060,00 (seiscentos e sessenta mil e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 26/02/2015

JOSÉ CARLOS FARIA
Secretário de Governo
p/ Município de Magé

RONALDO SANTANA ROCHA
CCR PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO

* (Omitido no Bio da 1ª quinzena de fevereiro-2015)

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/14 (Proc. nº 2.624/15) – CO. 007/13

PARTES: O Município de Magé e CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA..

OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$1.960.444,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 28/01/2015

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA
LUIZ ANTONIO BERGMAN BENTO
JOÃO AURÉLIO CARDOSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/14 (Proc. nº 33.894/14) – TP 010/13

PARTES: O Município de Magé e CONSTRUTORA CAXIAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento Futuro Feliz, 6º distrito.

PRAZO: 120 (cento e vinte dias), com início em 20/01/15, ficando vigente até 19/04/2015.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 19/01/2015

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

ROSA MARIA PRETE
Construtora Caxias Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 035/13 (Proc. nº 28.650/14) – PR 096/13

PARTES: O Município de Magé e GALACTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização e desratização das unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$483.840,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 13/02/2015

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU
Secretária de Educação
p/ Município de Magé

FERNANDO ROBERTO DA COSTA MARQUES
Galáctico, Instalação, Conservação e Manutenção em Geral Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (2º) DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (2º) DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato 007/13 oriundo da CO 004/2012 (Proc. nº 33.905/12)

PARTES: Município de Magé e UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS JUNTO AO MUNICÍPIO.

PRAZO: Prorrogação de 12 MESES.

VALOR: R\$8.764.908,79.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 03/02/2015

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

SANDRO PEIXOTO FAILAGE
UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (2º) DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/14 (Proc. nº 33.296/14) – TP. 009/13
PARTES: O Município de Magé e CARLETTI ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia para reforma das Escolas Municipais Gandur Assed e Professora Adriana da Silva Pires – 6º distrito.
PRAZO: 90 dias, prorrogação para o dia 02/04/2015.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 30/12/2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

JUNIOR CARLOS MARCELINO GRILO CARLETTI
 Carletti Engenharia Ltda. ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (3º) DE CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (3º) DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/12 (Proc. nº 4.156/15) – PR. 002/13
PARTES: O Município de Magé e REAL TONNER IMPRESSOARAS LTDA ME.
OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 meses.
VALOR: R\$1.414.241,63 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 20/02/2015

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

WALDÉA DE OLIVEIRA SANTOS
 Real Tonner Impressoras Ltda ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (4º) DE CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (4º) DE CONTRATO**
(Omitido do BIO da 2ª quinzena de janeiro de 2015)

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/13 (Processo Aditivo nº 29.792/14) – PR 002/13
PARTES: O Município de Magé e MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio ao preparo e distribuição da merenda escolar.
VALOR: R\$30.904.378,88 (trinta milhões, novecentos e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), aproximadamente 9.107% do valor original.
PRAZO: 12 (doze) meses.
 O presente Instrumento inclui os serviços de nutrição na prestação do serviço.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 08/12/2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCÂNTARA
 Masan Serviços Especializados Ltda.

Disk Manutenção

☎ **3655-6393**



Para solicitar
e fiscalizar
os serviços realizados
pela Prefeitura.

